



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Terça-feira, 22 de abril de 2025 - Edição 1887



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

Dedetização

A Secretaria de Saúde informa que a data da dedetização na Unidade de Pronto atendimento e PSF Nova Veneza, conforme orientação do setor da Zoonoses, está prevista para o dia 03/05/2025, sábado.

Nesse dia, a unidade do pronto atendimento e PSF permanecerão fechados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 13 - Folhas 01 - 22 de abril de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.443, de 02 de janeiro de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0207/2025	INDEFERIDO	FBT-3269
0201/2025	DEFERIDO	ENK-2E84
0209/2025	INDEFERIDO	DMW-8430
0202/2025	DEFERIDO	FMG-8357
0197/2025	INDEFERIDO	EVM-7215
0196/2025	INDEFERIDO	GHW-3G39

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0189/2025	DEFERIDO	EAI-9687
0198/2025	INDEFERIDO	EVM-7215
0170/2025	DEFERIDO	FUK-7331
0200/2025	INDEFERIDO	ERB-8621
0181/2025	DEFERIDO	OWY-3G52
0208/2025	INDEFERIDO	CQC-9606

William Rodrigo Martoni
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 004/2025

Designa servidora para exercer a função de Gestora de Acesso ao SIAFIC junto ao Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS.

Amilton Hoffmann, Presidente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, no uso das atribuições de seu cargo e em cumprimento da Lei 13.709/2018 e do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Silvia Helena Sorgi, RG nº 20.288.592-6, Contadora do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, inscrita no CFC sob nº SP-288433/O-8, responsável pela Gestão de Acesso ao Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC, com fundamento no art. 7º, II, da Lei 13.709/18 em combinação com o artigo 11, § 2º, inciso, I e II, § 4º e artigo 14, § 1º, ambos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de dezembro de 2020.

Art. 2º - São responsabilidade do Gestor do SIAFIC :

I - autorizar os usuários que utilizem o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-o como verdadeiros, para fins do artigo 11, § 2º, inciso I, do Decreto nº 10.540 de 05 de dezembro de 2020.

II - atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.

Parágrafo único - Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a finalidade de acesso a documentação de identificação dos usuários é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema SIAFIC, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

Art. 3º - O Gestor de Acesso do SIAFIC é responsável pelo correto uso e acesso dos dados, e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal, entre eles atuar com legalidade, transparência e ética na administração das atividades envolvendo os Dados dos usuários; e assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

Art. 4º - Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

I - armazenar ou de qualquer forma tratar os Dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando ao compartilhamento para terceiros;

II - utilizar o sistema para obter vantagem indevida para mim ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do Tratamento dos Dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da Base Legal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, adotará as providências necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Instituto Assistencial do Município de Sumaré, 22 abril de 2025.

Amilton Hoffmann
Presidente

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município de Sumaré/SP..

Roseli Alves Silveira
Secretária

Uma cidade **linda**
é uma cidade **limpa.**

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**
Secretário de Comunicação: **João Cleto**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br